



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de maio de 2021.

Ofício nº 248/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.

A matéria altera a data de aplicação do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 4.748/2021, que estabeleceu alterações na alíquota de contribuições previdenciárias dos servidores municipais para 14%, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A alteração pretendida no art. 7º da Lei Complementar nº 4.748/2021, atende as orientações da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, do Ministério da Fazenda, que a adequação das alíquotas dos segurados do RPPS, somente poderão ser exigidas 90 (noventa) dias após a publicação da lei que instituiu.

Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 4.748/2021, permanecem com a vigência a partir de 12 de abril de 2021, data da publicação da norma municipal no Diário Oficial do Município.

Outrossim, informamos que a senhora Aparecida Luzia Giroto, d. Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, está à disposição para qualquer outro esclarecimento que for necessário.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2021.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei, quanto ao disposto no artigo 2º, revogadas as disposições em contrário,
II - na data de sua publicação para os demais casos, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2021.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 248/2021, de 07 de maio de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal